



DECRETO Nº 177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE O QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e com base no artigo 3º, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 4.695/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o quantitativo de estagiários para desempenharem suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cariacica de acordo com os dados inseridos no Anexo Único.

Art. 2º - O preenchimento das vagas deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento mediante formulário específico, que deverá ser protocolado e assinado pelo Ordenador de Despesas da pasta solicitante.

Parágrafo único. Os procedimentos afetos à admissão, regulação e demais disposições de estágio observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.695/2009.

Art. 3º - Este Decreto e seu anexo único passam a vigorar a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 009/2016.

Cariacica-ES, 14 de dezembro de 2016


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Decreto nº 177, de 14 de dezembro de 2016

Secretaria	Sigla da Secretaria	Quantitativo de Estagiários
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	SEMGEPLAN	20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES	20
Procuradoria Geral do Município	PROGER	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SEMINFRA	5
Gabinete do Prefeito	GP	6
Secretaria Municipal de Finanças	SEMFI	20
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente	SEMDEC	6
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	SEMAP	2
Secretaria Municipal de Cultura	SEMCULT	2
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SEMESP	10
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	SEMCONT	2
Secretaria Municipal de Saúde	SEMUS	20
Secretaria Municipal de Defesa Social	SEMDEFES	1
Secretaria Municipal de Educação	SEME	400
Total:		520

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 15 de dezembro de 2016.

rescindir o contrato, com abertura de novo processo licitatório.

Art. 5º O CECOF somente poderá autorizar pagamento excepcional de indenização por serviços prestados após a comprovação da instauração da sindicância para apuração da responsabilidade do servidor/autoridade que deu causa a tais procedimentos.

Art. 6º Somente em casos excepcionais serão autorizadas substituições de servidores ou contratações temporárias, ressalvadas as autorizações já deferidas e observando-se, em qualquer hipótese, a existência de candidatos aprovados e classificados em concurso público realizado para os cargos respectivos.

Art. 7º No exercício de 2017 fica proibida a ocupação de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O CECOF promoverá o controle da redução estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 8º A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão, deverá ser analisada pelo CECOF.

Art. 9º O CECOF poderá expedir decisões, instruções, orientações e resoluções objetivando a redução, controle e acompanhamento das despesas de pessoal, custeio e de capital para cumprimento obrigatório pelos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Os casos excepcionais, de urgência e de relevante interesse público deverão ser encaminhados ao CECOF para deliberação.

Art. 11. Excetuam-se do disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, as cessões de servidores requisitados pelo Município para ocuparem cargos de Secretários ou Subsecretários Municipais.

Parágrafo Único. O CECOF poderá autorizar outras situações de cessão, levando em consideração eventual pedido formulado pelo Secretário, em razão da importância do servidor e da função a ser exercida e o impacto orçamentário e financeiro para o Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de dezembro de 2016
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE O QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e com base no artigo 3º, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 4.695/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o quantitativo de estagiários para desempenharem suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cariacica de acordo com os dados inseridos no Anexo Único.

Art. 2º - O preenchimento das vagas deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento mediante formulário específico, que deverá ser protocolado e assinado pelo Ordenador de Despesas da pasta solicitante.

Parágrafo único. Os procedimentos afetos à admissão, regulação e demais disposições de estágio observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.695/2009.

Art. 3º - Este Decreto e seu anexo único passam a vigorar a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 009/2016.

Cariacica-ES, 14 de dezembro de 2016
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 177, de 14 de dezembro de 2016

Secretaria	Sigla da Secretaria	Quantitativo de Estagiários
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	SEMGEPLAN	20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES	20
Procuradoria Geral do Município	PROGER	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SEMINFRA	5
Gabinete do Prefeito	GP	6
Secretaria Municipal de Finanças	SEMFI	20
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente	SEMDEC	6
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	SEMAP	2
Secretaria Municipal de Cultura	SEMCULT	2
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SEMESP	10
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	SEMCONT	2
Secretaria Municipal de Saúde	SEMUS	20
Secretaria Municipal de Defesa Social	SEMDEFES	1
Secretaria Municipal de Educação	SEME	400
Total:		520

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 436, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807